

AUTÓGRAFO N°. 2.809/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.13/2017

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: "Altera o artigo 2°. Da Lei Complementar n°.080/2017 de 08 de agosto de 2017 que especifica e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Art. O artigo 2°. da Lei Complementar n°.080/2017 de 08 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°. O contribuinte poderá quitar seus débitos a vista e gozar de anistia de multa e juros moratórios incidentes sobre créditos tributários inclusive os débitos fiscais já ajuizados, em até 74(setenta e quatro) dias a partir da publicação desta Lei."

Art.2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2017.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 17 de outubro de 2017.

Aristeu Braiani
Pres.Da Câmara

Valdecir Soares dos Santos
1° Secretario

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado na Secretaria, aos 17 de outubro de 2017.